



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 - E-mail -
prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DECRETOS N.º 178/2017

S. Regional

ED. 70 2932 PÁGINA 11

EM 10 / 12 / 2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

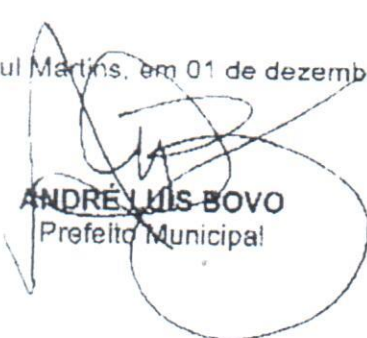
COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22
Membro	PAULO SÉRGIO FERREIRA	065.117.529-17

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de dezembro de 2017.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



São Jorge do Ivaí, 18 de MAIO de 2018.

Ilm^o. Sr.

ANDRÉ LUIS BOVO

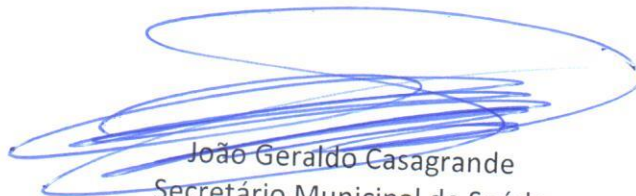
MD. Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí
São Jorge do Ivaí – Paraná

Senhor prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, é esta para comunicá-lo de que, estamos incluídos no programa “mais médicos” do Governo Federal e contando com um profissional que se encontra residindo em São Jorge do Ivaí.

De conformidade com os §§3º e 4º do Art. 22 da Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369 de 8/7/2013, o Município poderá destinar recursos a título de ajuda de custo para compensar as despesas de instalação do médico no Município.

Assim, é esta para, solicitar à V. Excia., autorização para realização de procedimento de dispensa de licitação objetivando a contratação de moradia para abrigar o profissional.



João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249

Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157

C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 46/2018

Data: 18/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 6

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 32 - MANT. AS ATIVID. DO CONS. MUN. DE SAÚDE
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código da Dotação :

Nome do Solicitante: João Geraldo Casagrande

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249

Destinação: Contratação de imóvel residencial para locação objetivando promover ajuda de custo ao profissional médico integrante do "programa mais médicos", em São Jorge do Ivaí.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	ME	CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA LOCAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER AJUDA DE CUSTO AO PROFISSIONAL MÉDICO INTEGRANTE DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS".	1.200,0000	14.400,00
Preço Total:					14.400,00

Solicitante: João Geraldo Casagrande

São Jorge do Ivaí, 18 de Maio de 2018.

Anderson Antonio Crivelaro
RG. 6.199.385-1

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



São Jorge do Ivaí, 21 de maio de 2018.

DE: Prefeito

PARA: Procuradoria Geral do Município

Preliminarmente à autorização, solicito as seguintes informações:

- a) Setor jurídico: sobre a conveniência e oportunidade de instalação de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para contratação de empresa em inviabilidade de competição.
- b) Setor contábil: indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face às despesas solicitadas.


André Luis Bovo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objeto: Contratação de imóvel residencial para locação objetivando promover ajuda de custo ao profissional médico integrante do “programa mais médicos”, em São Jorge do Ivaí.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito,

Analizando a solicitação, concluímos pela possibilidade de promoção de do procedimento de dispensa de licitação.

O custo da locação, conforme revela a avaliação da comissão, não ultrapassa o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), apontando pelo procedimento de dispensa dos termos do art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Estabelece o, incisos X do Art. 24, da Lei nº 8666/93:

“Art. 24.

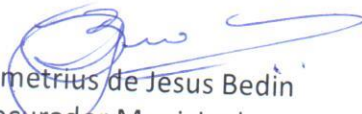
...

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Pelo exposto, entendemos que nada obsta a formalização do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, já que, prévia avaliação levada à efeito pela comissão designada para tal fim aponta ser o valor proposto pela Locadora, compatível com o mercado local.

Somos pelo envio destes autos à Divisão de Contabilidade para que o contador indique a dotação orçamentária específica que fará face aos pagamentos pela aquisição do objeto deste procedimento.

Em 22/05/2018.


Demetrius de Jesus Bedin
Procurador Municipal
OAB/Pr. 57.455



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



São Jorge do Ivaí, 22 de maio de 2018.

Ilmº. Sr.
Procurador Geral do Município
Município de São Jorge do Ivaí – Paraná.

Prezado senhor,

Informamos à V. Sª que farão face às despesas com a contratação dos serviços de pá carregadeira junto ao Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí, a seguinte dotação constante do orçamento vigente:

10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de atendimento a Saúde

3.3.90.36.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Valdenir Cassetta
TC. CRC 29.452-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



DE: Prefeito Municipal

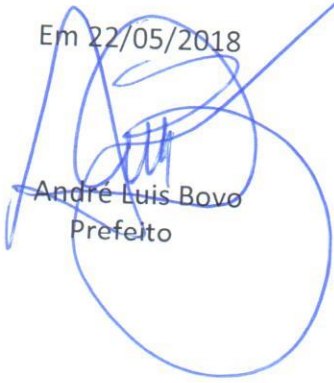
À: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de imóvel residencial para locação objetivando promover ajuda de custo ao profissional médico integrante do “programa mais médicos”, em São Jorge do Ivaí.

Ante o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e pela Divisão de Contabilidade, DEFIRO e AUTORIZO a presente dispensa de licitação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para formalização do processo.

Em 22/05/2018


André Luis Bovo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO,
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge
do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas
atribuições,

Pelo presente termo, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018, Contratação de imóvel habitacional destinado a acomodar o profissional médico pelo “Programa mais médicos”.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

São Jorge do Ivaí, 22/05/2018.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da C.P.L.



10
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
KATIA BOSCHI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
82971980 SESP PR

CPF
007.643.589-01

DATA NASCIMENTO
19/05/1983

FILIAÇÃO
FRANCISCO DEVANIR
BOSCHI
MARIA EUNICE GREGORIO
BOSCHI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02223914604

VALIDADE
24/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/02/2002

OBSERVAÇÕES

Katia Boschi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BORRISO, MT

DATA EMISSÃO
29/11/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

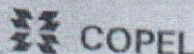
10800650535
MT628147708

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1305775020

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305775020



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

FRANCISCO DEVANIR BOSCHI

R RUI BARBOSA, 1069

CEP: 87190000

CPE: 27631/37991

SAO JORGE DO IVAI - PR

Unidade Consumidora

17202868

Vencimento

21/05/2018

Valor a Pagar

R\$ 351,50

Responsável pela manutenção da iluminação Pública Município 44 3243-1157

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0272242438 - TRIFASICO

Mes Referência: 05/2018

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
03/04/2018 40570	03/05/2018 41014	30 dias 444 kWh	1,00	444 kWh	14,80 kWh	03/05/2018

Proxima Leitura Prevista: 04/06/2018

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS (15,60 G)

Indicadores de Qualidade				
Conjunto: JARDIM ALVORADA	Mes 03/2018			Tensão Contratada:
	DIC	FIC	DMIC	127 / 220 volts
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	EUSD (R\$)
Limite Mensal	4,59 h	3,05	2,52 h	62,91
Limite Trimestral	9,19 h	6,10		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Anual	16,38 h	12,20		117 - 133 / 202 - 231 volts

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2017, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2017, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 18962685 Série B

Emitida em 03/05/2018

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	444	0,667477	296,36	296,36	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,67	0,67	29,00%
03 CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				54,47		
Base de Cálculo do ICMS:		297,03	Valor ICMS:	86,14	Valor Total da Nota Fiscal:	351,50

Composição dos Valores	
Energia	111,14
Distribuição	61,67
Transmissão	10,76
Tributos	100,99
Encargos	12,47
TOTAL	297,03

Reservado ao Fisco

24BA.D688.6E5F.7A25.D8BA.DDFC.84EA.145F

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,64 E COFINS R\$ 12,21, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 04/2018 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif.: Verde: 04/04 - 30/04 Amarela: 01/05 - 03/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

PRACA SANTA CRUZ nº 249 CENTRO CEP: 87190-000 CNPJ: 76.282.649/0001-04

DIRETORIA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO

204

VÁLIDO ATÉ

22/06/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

KATIA BOSCHI - CPF 007.643.589-01

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/05/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S). RESSALVADO O DIREITO DE FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR AS DIVIDAS QUE VENHA A SER APURADAS, DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE ACIMA CARACTERIZADO

RESSALVA:

DATA Nº 01, DA QUADRA Nº 08, APTO Nº 23, CENTRO.

São Jorge do Ivaí(PR), 23 de Maio de 2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018096893-45

Certidão fornecida para o CPF/MF: **007.643.589-01**
Nome: **KATIA BOSCHI BASSANI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KATIA BOSCHI
CPF: 007.643.589-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:12:03 do dia 22/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2018.

Código de controle da certidão: **E027.9E86.09AC.0C03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **KATIA BOSCHI**
CPF: 007.643.589-01
Certidão nº: 150583400/2018
Expedição: 22/05/2018, às 11:13:21
Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATIA BOSCHI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **007.643.589-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 PMSJI

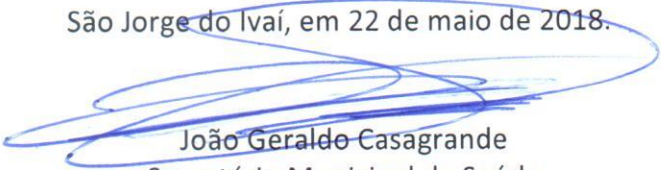
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, Contratação de imóvel habitação destinado a acomodar o profissional médico pelo “Programa mais médicos”, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 22 de maio de 2018.

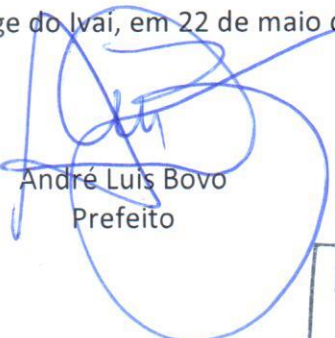

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

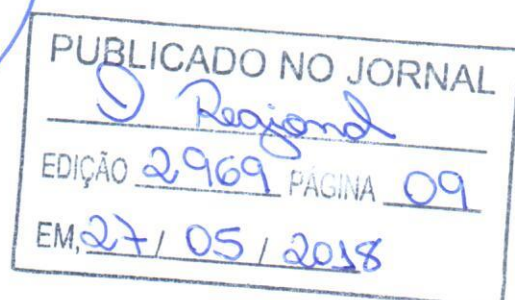
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **JOÃO GERALDO CASAGRANDE**, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, em 22 de maio de 2018.


André Luis Bovo
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: KATIA BOSCHI, brasileira, casada, portadora do CPF. Nº 007.643.589-01, RG. Nº 8.297.198-0/PR, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 1069, centro, São Jorge do Ivaí.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí, neste ato representada pelo prefeito, Sr. André Luis Bovo, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, constituído pelo apartamento nº 23, com área privativa de 121,49833 m², área de garagem 35,298542 m², área em comum 24,06229 m², localizado no 3º pavimento, ou 2º Andar, do edifício denominado Residencial São Jorge em São Jorge do Ivaí-Pr, para acomodar o profissional médico pelo "Programa mais médicos", através de processo de Dispensa de Licitação de numero 09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato de contrato, independentemente e aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, que deverá ser depositado na Conta Corrente de numero 09403-0, Agencia Sicredi, em nominal da Locadora. Devendo ainda o referido valor ser reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável como todas as despesas provenientes de condomínio do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA O LOCADOR será responsável com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, bem como aos tributos de IPTU incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos



CLÁUSULA SÉTIMA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso residencial do profissional médico pelo programa "mais médicos"

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO obriga-se, a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.



Katia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade do (colocar o fórum do município), para a propositura de qualquer ação. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.



São Jorge do Ivaí, 22 de maio de 2018.

Kátia Boschi

LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

Moreno
RG: 7.003.217-9

Bruno Dayelli Pimenta Araújo
RG= 32.456.329-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: KATIA BOSCHI

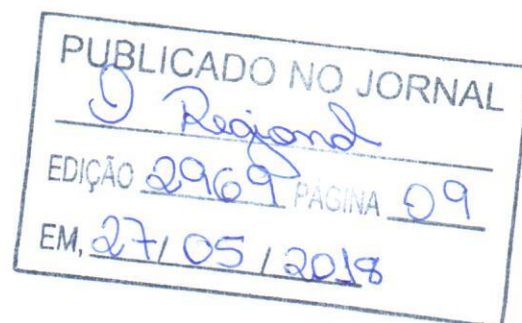
OBJETO: Contratação de imóvel habitação destinado a acomodar o profissional médico pelo “Programa mais médicos”.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de atendimento a Saúde e 3.3.90.36.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: de 12 meses após a publicação do contrato.

DATA: 22/05/2018.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de imóvel residencial para locação, objetivando promover ajuda de custo ao profissional médico integrante do "programa mais médicos", em São Jorge do Ivaí.
Dotação Orçamentária*	1006103010011210100000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.400,00
Data Publicação Termo ratificação	22/05/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 2838817981 ([Logout](#))